

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL

CPS Nº. 026/2024

CONTRATO VINCULADO AO OFÍCIO Nº 43411/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA PARA A POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0001-51, com sede *matriz* na Rua Avelino de Faria nº. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e filial alocada a **Avenida Rui Barbosa nº 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado "CONTRATANTE" ou "IPGSE".

CONAGUA AMBIENTAL LTDA, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 91, nº 771, Setor Sul, CEP 74083-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.615.998/0001-00, **WILMA MARIA COELHO**, brasileira, empresária, casada sob a regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/05/1961, filha de José Guimaraes Coelho e Maria Divina de Jesus, residente e domiciliada na Rua Parnaíba, Quadra O-6, Lote 10, Residencial Araguaia Alphaville Flamboyant, Goiânia, Goiás, CEP: 74883-005, portadora da Carteira de Identidade nº 865504 SSP-GO e do CPF número 278.070.531-00, a seguir denominada "CONTRATADA".

O presente Contrato fundamenta-se na Resolução Normativa RN nº. 01/2021-IPGSE, no TERMO DE COLABORAÇÃO vigente com base no Ofício nº 43411/2024/SES-GO o qual versa acerca da celebração de Termo de Colaboração por meio de Dispensa de Chamamento Público fundamentada no inc. I, art. 30 da Lei nº13.019., na Lei Estadual 15.503/2015.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

I- OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA**, de modo que a unidade não fique desamparada no que tange o objeto do presente contrato, com a finalidade de atender as necessidades da **POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS**.
2. O relacionamento técnico entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado através da Diretoria Técnica da **Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Quirinópolis** e o Gestor designado pela CONTRATADA, sob supervisão da Superintendência IPGSE-Filial.
3. A prestação dos serviços contratados tem caráter eventual, não constituindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie, entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

4. Os serviços contratados neste instrumento destinam-se a atender os interesses do CONTRATANTE no exercício das suas atividades de gestão junto à **Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Quirinópolis**, situada na área institucional nº 01, limitada pela Rua 03, Rua 05, Rua 04 e Rua 01, Bairro Residencial Atenas, cidade de Quirinópolis/GO, CEP: 75.860-000, conforme termos do **TERMO DE COLABORAÇÃO - SES/GO** celebrado com o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS.
5. Esta contratação visa a avaliação da água, conforme os padrões estabelecidos nas normas vigentes, proposta anexa no processo da contratação.
6. O envio das amostras configura aceitação automática das condições estabelecidas no processo comercial.
7. A incerteza de medição não será considerada ao declarar a conformidade dos resultados como regra de decisão.
8. É imprescindível a devolução da Autorização de Realização de Serviços devidamente preenchida e assinada.
9. Caso a CONTRATANTE seja responsável pela coleta e envio das amostras, é obrigatório informar a CONTRATADA o nome da transportadora e o código para rastreamento do material. Para agilizar o processo de recebimento, favor encaminhar junto com as amostras as seguintes informações: número da proposta, identificação da amostra, data e hora de coleta.
10. O horário para retirada de materiais e recebimento de amostras é: de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:30hs.
11. Amostras entregues após estes horários serão consideradas recebidas no dia útil seguinte.
12. Caso a empresa CONTRATANTE desista da execução de um serviço já iniciado, será devido à CONTRATADA o valor dos serviços realizados até o momento, esse valor será definido pela CONTRATADA podendo chegar até o valor total do serviço contratado.
13. Alinhados com as prioridades econômicas e necessidades ambientais, os relatórios do CONTRATADO serão disponibilizados eletronicamente em seu site: **conaguaambiental.com.br**, através do menu **Resultados on-line**, os dados de acesso serão disponibilizados no ato do recebimento da Autorização de Realização de Serviços.
14. O CONTRATADO deverá reportar seus serviços diretamente à Diretoria Administrativa da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS.
15. O CONTRATADO deverá cumprir, integralmente, com todos os termos e obrigações constantes da sua Proposta Comercial, a qual integra o presente contrato.
16. CONTRATADA fará coleta e análise da água, em periodicidade mensal e semestral, a depender do exame, conforme orientações normativas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais normas vigentes.
17. O objeto (coleta e análises) do presente instrumento será fornecido SOB DEMANDA, conforme cronograma de coletas, havendo pagamento tão somente das análises efetivamente realizadas no período.

18. O cronograma de coletas será realizado pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH;
19. O resultado parcial das amostras com alteração deverá ser comunicado imediatamente à instituição, via telefone e e-mail;
20. As amostras deverão ser coletadas por um profissional habilitado e treinado pela CONTRATADA, sob monitoramento de um profissional do Controle de Infecção Hospitalar do CONTRATANTE;
21. Havendo alteração nos padrões de qualidade da água, a nova coleta deverá ser realizada em até 48 horas após solicitação da instituição;
22. A coleta realizada pelo profissional da CONTRATADA deverá obedecer prontamente a exigência de desinfecção do ponto para que não ocorra o risco de contaminação da amostra;
23. O profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá realizar as coletas em uso adequado de todos equipamentos de proteção individual;
24. Os equipamentos de uso para coleta de amostras deverão estar em bom estado de conservação e higiene;
25. Caso exista a necessidade de pontos extras de coletas, a CONTRATADA deverá atender prontamente o CONTRATANTE;
26. O transporte das amostras deverá ser acondicionado adequadamente, de acordo com as normas regulamentadoras para não desencadear alterações nos padrões.
27. A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, TIPOS DE AMOSTRAS E ANÁLISES, VALORES, PRAZOS, NORMAS E METODOLOGIAS, bem como demais elementos característicos com todas as especificações está contida na PROPOSTA DE SERVIÇOS PC1573/2024.1 em anexo, a qual passa a integrar o presente instrumento para todos os fins, prevalecendo as disposições do TERMO DE COLABORAÇÃO e as cláusulas constantes no corpo deste instrumento em caso de divergências.
28. O CONTRATADO deverá executar os serviços supra indicados, bem como aqueles relacionados na Proposta Comercial encaminhada ao CONTRATANTE, com zelo, qualidade e eficiência, objetivando os interesses do Estado de Goiás e da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

29. O presente contrato tem fundamento no **TERMO DE COLABORAÇÃO vigente com base no Ofício nº 43411/2024/SES-GO o qual versa acerca da celebração de Termo de Colaboração por meio de Dispensa de Chamamento Público fundamentada no inc. I, art. 30 da Lei nº 13.019., na Lei Estadual 15.503/2015, ocorre também nos mesmos moldes (EMERGENCIAL) no que tange a essa modalidade de contratação dada a importância dos serviços realizados de modo a atender a Policlínica e dar celeridade aos procedimentos que ali são requeridos. Além do caráter específico da contratação, a regularidade do termo segue em consonância com os artigos 2º, VI e IX, e artigo 16º (caput) da RN nº.**

01/2021, que institui o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos do IPGSE, todo o trâmite no intuito de dar continuidade ao funcionamento e garantir plena eficiência à unidade hospitalar gerida, evitando prejuízos sociais de toda ordem.

III – VIGÊNCIA

30. O Contrato terá vigência pelo período de **180 dias, contados a partir do dia 26 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido na RN nº. 01/2021-IPGSE, após manifestação e aceite das partes, mediante termo aditivo, não se operando prorrogação automática.

30.1 Para os fins do prazo estipulado no caput, o início da vigência contratual conta-se a partir da data supramencionada.

31. Em caso de extinção do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ao qual esta contratação está vinculada, por qualquer motivo, o presente Contrato será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação. Nesta situação excepcional, nenhuma das partes poderá exigir qualquer espécie de indenização, penalidade ou continuidade, salvo os direitos e obrigações residuais pelos serviços prestados até a extinção.

32. Na hipótese de suspensão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ao qual esta contratação está vinculada, ou em qualquer outra hipótese a paralização dos serviços a ele atinentes, o presente Contrato poderá ser imediatamente suspenso, a critério do CONTRATANTE, não gerando em favor das partes direitos ou obrigações, salvo as assumidas antes do evento fatídico.

IV- VALORES

35 Como contrapartida pela execução dos serviços deste Contrato, o CONTRATANTE pagará o valor especificado abaixo, conforme a produtividade definitivamente atestada e comprovada, quantia sobre a qual não incidirá nenhum outro acréscimo a qualquer título remuneratório, observadas as hipóteses previstas neste contrato.

36 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme a efetiva coleta e análise dos testes, de acordo com o contrato sob demanda. Os pagamentos serão realizados segundo o valor de cada análise, conforme referenciado na PROPOSTA DE SERVIÇOS PC1573/2024.1, anexa, sobre a qual não incidirá nenhum outro valor a qualquer título remuneratório.

37 O valor total dos serviços de coleta, análise e deslocamento proporcional para o período de 06 (seis) meses é de R\$ 22.827,68 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), estimando-se o valor mensal em R\$ 3.805,00 (três mil oitocentos e cinco reais).

38 O CONTRATADO receberá o valor conforme a produção descrita na proposta comercial, integrada ao presente contrato, respeitando os termos e o prazo de vigência deste instrumento.

39 O valor constante da Cláusula 36 e 37 contempla todos os gastos que o CONTRATADO vier a ter na execução dos serviços contratados. O valor total mensal que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO contempla todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados.

40 Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou não validados, o IPGSE deverá descontar o valor do repasse a ser feito a CONTRATADA mediante apuração proporcional, somado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, que poderá ser reduzida ou isentada a juízo do IPGSE.

41 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o IPGSE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, podendo esta ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

V- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

42 O CONTRATADO deve providenciar mensalmente a emissão da **Nota Fiscal**, conforme os valores contratados e apurados, a qual deverá vir instruída com os respectivos documentos:

- 42.1 Certidão de Regularidades Fiscal Federal (Conjunta e Previdenciária);
- 42.2 Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (Estado de Goiás);
- 42.3 Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- 42.4 Certidão de Regularidades com a Justiça do Trabalho;
- 42.5 Relatório de produção ou dos serviços prestados no período, encaminhado em papel timbrado do CONTRATADO e com assinatura do mesmo.

43 A **NOTA FISCAL** deve ter seu conteúdo preenchido com os seguintes dados, nesta ordem:

O Contrato fundamenta-se na Resolução Normativa RN nº. 01/2021-IPGSE, no TERMO DE COLABORAÇÃO vigente com base no Ofício nº 43411/2024/SES-GO.

CPS Nº. 026/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA para atender as necessidades da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS.

PERÍODO: mês/ano

DADOS BANCÁRIOS: XXX

Aceita o abatimento do valor referente a taxa bancária “TED” (caso a instituição bancária faça essa cobrança)

Serviço prestado e/ou relacionado a **Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Quirinópolis.**

44 A documentação deverá ser protocolizada na sede do CONTRATANTE, mediante entrega física do documento e/ou envio por endereço eletrônico (e-mail).

45 Após a assinatura do contrato e a instalação dos serviços, será emitida nota fiscal com boleto bancário para vencimento do pagamento em 28 dias.

46 O pagamento será realizado em prazo não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento e validação de todos os documentos.

47 É obrigação do CONTRATADO manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento, informando e comprovando o recolhimento de todos os tributos afetos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

48 O presente contrato é atrelado aos recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, não incidindo, sob nenhum pretexto, juros ou multas em caso de mora financeira da CONTRATANTE.

VI- REAJUSTE DO CONTRATO

49 O Contrato poderá ser reajustado após 12 meses estritos e aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.

50 A manifestação de interesse das Partes sobre a renovação deverá ser realizada por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência contratual.

VII- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

51 As relações institucionais entre as partes serão realizadas através dos Superintendentes do IPGSE - Policlínica e o CONTRATADO.

52 A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Diretoria da unidade hospitalar da **Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Quirinópolis**, cabendo a esta a validação dos serviços e o aceite da fatura, facultando-lhe a designação de auxiliar.

53 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

54 A fiscalização do CONTRATANTE se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando autonomia técnica do CONTRATADO sobre os mesmos.

VIII- OBRIGAÇÕES DO IPGSE

55 Além dos encargos de ordem legal e demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se ainda o CONTRATANTE a:

55.1 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme prazo e condições de pagamento estabelecidas;

55.2 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

55.3 Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pelo CONTRATADO, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pelo CONTRATADO.

55.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do contrato, sob aspectos qualitativos e quantitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO;

55.5 Promover o acesso de pessoal autorizado pelo CONTRATADO às suas instalações, desde que devidamente identificados, observadas as normas de segurança local e as previstas em lei;

55.6 Notificar, por escrito, o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

55.7 Orientar, por escrito, o CONTRATADO sobre qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;

IX- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

56 São Obrigações Gerais do contratado, sem prejuízo dos encargos de ordem legal e demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados:

56.1 Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução do serviço especializado objeto deste instrumento contratual, executando-os

sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com legislação em vigor;

- 56.2** Fornecer os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços descritos no objeto deste contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza;
- 56.3** Decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato;
- 56.4** Atender fiel e diligentemente os interesses do CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas sempre que houver necessidade;
- 56.5** Comunicar prontamente, por escrito, ao CONTRATANTE sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- 56.6** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 56.7** Manter absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- 56.8** Respeitar, por si, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente contrato, bem como as normas e procedimentos de controle interno, inclusive as de acesso às dependências da **POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS**;
- 56.9** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 56.10** Acatar integralmente as exigências legais, bem como aquelas pela característica e natureza do local da prestação do serviço, inclusive providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;
- 56.11** Fornecer, subsidiar e esclarecer ao CONTRATANTE, de forma escrita e verbal, completa e fidedigna, sobre qualquer tipo de procedimento, processo ou ofício exarado por órgão público ou empresa privada que, direta ou indiretamente, referirem-se aos serviços objeto deste Contrato;
- 56.12** Manter um número de telefone para atendimento, preferencialmente todos os dias da semana, para esclarecimentos, reclamações e saneamento de eventuais falhas nos serviços e/ou para substituição ou reposição de materiais e/ou pessoal;
- 56.13** Informar o CONTRATANTE todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (inclusive fax e whatsapp), sob pena de arcar com prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatado pelo CONTRATANTE para qualquer finalidade;
- 56.14** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

- 56.15** Garantir a confidencialidade das informações a serem obtidas durante os trabalhos, a respeito da organização, processos, tecnologia e negócios da empresa, sendo estas consideradas confidenciais e mantidas no arquivo da empresa com circulação restrita. As referidas informações somente serão exibidas a terceiros mediante consentimento expresso;
- 56.16** Prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados;
- 56.17** Não fornecer qualquer material sem a autorização de pessoa responsável do CONTRATANTE;
- 56.18** Remeter todas as correspondências destinadas à CONTRATANTE decorrentes da execução deste contrato ao Serviço de Protocolo da unidade, devidamente relacionados;
- 56.19** Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste contrato, devendo informar a superveniência de eventual ato ou fato que modifique aquelas condições;
- 56.20** Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus daí decorrentes, necessariamente já incluídos no preço contratado, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- 56.21** Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto deste contrato;
- 56.22** Responsabilizar por eventuais transtornos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, provocados por imprudência, imperícia, negligência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 56.23** Responsabilizar pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada pelo Contratado durante a execução dos serviços, ainda que no recinto das unidades;
- 56.24** Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que venham a ocorrer serem sanadas de imediato, fazendo constar no Livro de Ocorrência o fato.
- 56.25** Assumir, dirigindo petição ao juízo da causa, as ações que seus empregados, consumidores e credores promoverem, fazendo excluir o IPGSE da relação processual quando chamada em litisconsórcio para responder solidária ou subsidiariamente, sob pena de não o fazendo, arcar com todas as despesas que o IPGSE despende para sua defesa, inclusive

diária, locomoção e honorário de advogados, sem prejuízo da retenção do valor reclamado pelo IPGSE.

56.26 Solicitar autorização por escrito do IPGSE nas hipóteses de subcontratação permitidas pela Lei e demais atos normativos que fundamentam a presente contratação.

56.27 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

X- RESCISÃO

57 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e nas normas pertinentes.

58 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para a RESCISÃO DESTE CONTRATO PELO IPGSE:

58.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato pelo CONTRATADO;

58.2 O término do TERMO DE COLABORAÇÃO ao qual está vinculado o presente instrumento contratual;

58.3 Em caso de reajuste financeiro, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado;

58.4 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pelo CONTRATADO;

58.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pelo CONTRATADO,

58.6 A lentidão na execução dos serviços, que leve o IPGSE a presumir a não conclusão dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas, facultando ao IPGSE a abertura de prazo para justificativa ou saneamento das deficiências pelo CONTRATADO;

58.7 O atraso injustificado no início dos serviços;

58.8 A paralização dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

58.9 A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

58.10 A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado;

58.11 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas;

58.12 O cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços, anotadas em registro próprio pela Coordenação do CONTRATANTE;

- 58.13** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 58.14** O descumprimento de qualquer item da Política Anticorrupção descrita no presente contrato;
- 58.15** A qualquer tempo, sem justificativa, mediante notificação por vias inequívocas com eficácia imediata.
- 58.16** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- 58.17** Constituem motivos de Rescisão deste Contrato pelo CONTRATADO, mediante notificação com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência:
- 58.18** O descumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATANTE;
- 58.19** Atraso financeiro por parte do CONTRATANTE, observada as disposições deste Contrato;
- 58.20** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- 58.21** A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão firmar distrato formal, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados, sendo imperiosa a obrigação quanto a transferência harmônica do objeto ao novo prestador de serviços.
- 58.22** Em qualquer hipótese de rescisão, em se tratando de serviço essencial, a continuidade dos serviços objeto do presente deverá ser garantida pelo CONTRATADO pelo período de até 30 (trinta) dias ou até que o CONTRATANTE formalize novo contrato com prestador diverso, sendo cabível a remuneração proporcional ao CONTRATADO por esse período, sob pena de responder por perdas e danos eventualmente imputados ao CONTRATANTE.

XI- DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

59 Para todos os efeitos legais, o CONTRATADO reconhece a inexistência de vínculos entre o IPGSE e as organizações sociais de saúde que geriam anteriormente a **Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Quirinópolis**, isentando o IPGSE de quaisquer débitos e obrigações relacionadas a prestações de serviços na **Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Quirinópolis** em período anterior ao da presente contratação.

60 O CONTRATADO declara que tem ciência e cumprirá os termos das Políticas de Integridade (Compliance) do IPGSE disponibilizados no seu sítio eletrônico.

61 O CONTRATADO declara que tem ciência dos requisitos previstos na Lei 6.019/1974 (*Terceirização*), notadamente os artigos 4º-A e 4º-B.

62 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

63 Compete ao IPGSE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

64 O presente Contrato será de público acesso por meio do sítio eletrônico do IPGSE, podendo o seu objeto ser auditado por este a qualquer tempo, de modo que o CONTRATADO abre mão, exclusivamente em favor do CONTRATANTE, de qualquer sigilo que possa recair sobre a presente avença.

XII- FORO CONTRATUAL

65 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Rio Verde (GO).

66 Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Quirinópolis (GO), 24 de julho de 2024.

ALUISIO PARMEZANI
PANCRAÇIO:159938
59881

Assinado de forma digital por
ALUISIO PARMEZANI
PANCRAÇIO:15993859881
Dados: 2024.07.24 18:16:02
-03'00'

CONAGUA
AMBIENTAL
LTDA:0161599800010
0

Assinado de forma digital
por CONAGUA AMBIENTAL
LTDA:01615998000100
Dados: 2024.07.24 12:52:46
-03'00'

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**
Contratante

CONAGUA AMBIENTAL LTDA
Contratado

Testemunha 1: Damira Teles Silva
Nome | CPF: 05248570166

Testemunha 2: [Assinatura]
Nome | CPF: 03502851107-

Data de Emissão: 19/07/2024

Dados da Proposta de Serviços	
Identificação: Coleta e Análise de Água - Vigência : Ago/24 à Jan/25 - Policlínica Quirinópolis	
Cliente: Instituto de Planejamento e Gestao de Servicos Especializados - IPGSE	Contato: Murilo Almeida
Endereço: Rua Avelino de Faria - N° 200 - Centro - Rio Verde - Goiás - CEP: 75.901-140	
CNPJ/CPF: 18.176.322/0001-51	I. Estadual: -
E-mail: murilo.silva@ipgse.com.br	Telefone: 066 999871060

Alguns de nossos diferenciais:

EXCELÊNCIA EM ANÁLISES E CONTROLES AMBIENTAIS

RESULTADOS ENTREGUES A TEMPO E HORA

CRIAMOS IMPACTO POSITIVO NO MUNDO TORNANDO POSSÍVEL EQUILIBRAR PRIORIDADES ECONÔMICAS E AMBIENTAIS.

Objetivo da Proposta

Esta proposta visa estabelecer a prestação de serviços por meio de contrato, cujo o escopo é a avaliação da análise de água, conforme os padrões estabelecidos nas normas vigentes. Após acordo entre ambas as partes, o contrato será emitido pela CONÁGUA AMBIENTAL e prazo de vigência será de 6 meses. Período de: Ago/24 à Jan/25.

Escopo dos Serviços e Preços

P.01 ao P.05 - (M) - Osmose Reversa				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água para Hemodiálise	R\$ 248,47	30	R\$ 7.454,10	10 dias úteis
RESOLUÇÃO RDC 11/14 - MENSAL (SIMPLES c/ ENDOTOXINAS) RESOLUÇÃO ANVISA: Estabelece os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Temperatura Amostra de campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
Coliformes Totais	P/A	-	SM 9221 D,B	
Bactérias Heterotróficas	1 UFC/mL	100 UFC/mL	SM 9215 B	
Endotoxina Bacteriana	0,03 EU/mL	0,25 EU/mL	USP 43 - NF 38	
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
pH de campo	2 a 12	-	SM 4500-H* B	
Condutividade Elétrica de Campo	0,1 µS/cm	10 µS/cm	SM 2510 B	
Cloro Residual Total de Campo	0,01 mg/L	0,1 mg/L	SM 4500 Cl G	
Comparativo dos resultados com legislação: RESOLUÇÃO RDC N° 11/2014: Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e dá outras providências..				

P.01 ao P.05 - (S) - Osmose Reversa				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água para Hemodiálise	R\$ 652,36	5	R\$ 3.261,80	11 dias úteis
RESOLUÇÃO RDC 11/2014 - ÁGUA PARA HEMODIÁLISE - SEMESTRAL: Estabelece os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Temperatura Amostra de campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
Coliformes Totais	-	-	SM 9221 D,B	
Alumínio Total	mg/L	0,01 mg/L	SM 3120 B	
Arsênio Total	0,002 mg/L	0,005 mg/L	POP05.180	
Prata Total	mg/L	0,005 mg/L	SM 3120 B	
Bário Total	mg/L	0,1 mg/L	SM 3120 B	
Berílio Total	mg/L	0,0004 mg/L	SM 3120 B	
Cálcio Total	mg/L	2 mg/L	SM 3120 B	
Cobre Total	mg/L	0,1 mg/L	SM 3120 B	
Cromo Total	mg/L	0,014 mg/L	SM 3120 B	
Cádmio Total	mg/L	0,001 mg/L	SM 3120 B	
Merúrio Total	0,0002 mg/L	0,0002 mg/L	POP05.180	
Potássio Total	mg/L	8 mg/L	SM 3120 B	
Magnésio Total	mg/L	4 mg/L	SM 3120 B	
Sódio Total	mg/L	70 mg/L	SM 3120 B	
Chumbo Total	mg/L	0,005 mg/L	SM 3120 B	
Antimônio Total	0,002 mg/L	0,006 mg/L	POP05.180	
Selênio Total	mg/L	0,09 mg/L	POP05.180	
Zinco Total	mg/L	0,1 mg/L	SM 3120 B	
Bactérias Heterotróficas	1 UFC/mL	100 UFC/mL	SM 9215 B	
Sulfato	2 mg/L	100 mg/L	SM 4500 SO42- E	
Fluoreto	mg/L	0,2 mg/L	SM 4500 F ⁻ - C	
Endotoxina Bacteriana	0,03 EU/mL	0,25 EU/mL	USP 43 - NF 38	
Nitrato Total	1,0 mg/L	2 mg/L	SM 4500 NO3- D	
Tálio Total	mg/L	0,002 mg/L	SM 3120 B	
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
pH de campo	2 a 12	-	SM 4500-H ⁺ B	
Condutividade Elétrica de Campo	0,1 µS/cm	10 µS/cm	SM 2510 B	
Cloro Residual Total de Campo	0,01 mg/L	0,1 mg/L	SM 4500 Cl G	
Comparativo dos resultados com legislação: RESOLUÇÃO RDC N° 11/2014: Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e dá outras providências..				

P.06 - (A) - Máquina N°:				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Solução Dialítica	R\$ 25,88	12	R\$ 310,56	8 dias úteis
RESOLUÇÃO RDC 11/14 SOLUÇÕES DE DIÁLISE (ANÁLISE MICROBIOLOGIA) RESOLUÇÃO ANVISA: Estabelece os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Bactérias Heterotróficas	1 UFC/mL	200 UFC/mL	SM 9215 B	
Comparativo dos resultados com legislação: RESOLUÇÃO RDC N° 11/2014: Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e dá outras providências..				

P.07 e P.08 - (M) - Bebedouro - Local:				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Filtrada	R\$ 222,63	12	R\$ 2.671,56	11 dias úteis
Portaria N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 - PADRÃO SIMPLES - POTAB. (TRATADA): Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e o padrão de potabilidade				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Temperatura Amostra de campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
Turbidez	0,5 NTU	5 NTU	SM 2130 B	
Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	0,05 mg/L	500 mg/L	SM 2510 A	
Coliformes Totais	P/A	-	SM 9221 D,B	
Cálcio Total	5 mg/L	-	SM 3500 Ca-B	
Ferro Total	0,2 mg/L	0,3 mg/L	SM 3500 Fe	
Magnésio Total	0,04 mg/L	-	SM 3500 Ca-D e SM 3500 Mg-E	
Dureza	6,0 mg/L	300 mg/L	SM 2340 C	
Cloreto	5,0 mg/L	250 mg/L	SM 4500 Cl - B	
Cor Aparente	4 uC	15 mg/L	SM 2120 B	
Escherichia coli	P/A	-	SM 9221 D,F	
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
pH de campo	2 a 12	9	SM 4500-H* B	
Condutividade Elétrica de Campo	0,1 µS/cm	-	SM 2510 B	
Cloro Residual Livre de Campo	0,01 mg/L	-	SM 4500 Cl G	
Comparativo dos resultados com legislação: Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade..				

P.09 - (M) - Pré Osmose				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$ 222,63	6	R\$ 1.335,78	11 dias úteis
Portaria N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 - PADRÃO SIMPLES - POTAB. (TRATADA): Dispões sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e o padrão de potabilidade				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Temperatura Amostra de campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
Turbidez	0,5 NTU	5 NTU	SM 2130 B	
Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	0,05 mg/L	500 mg/L	SM 2510 A	
Coliformes Totais	P/A	-	SM 9221 D,B	
Cálcio Total	5 mg/L	-	SM 3500 Ca-B	
Ferro Total	0,2 mg/L	0,3 mg/L	SM 3500 Fe	
Magnésio Total	0,04 mg/L	-	SM 3500 Ca-D e SM 3500 Mg-E	
Dureza	6,0 mg/L	300 mg/L	SM 2340 C	
Cloreto	5,0 mg/L	250 mg/L	SM 4500 Cl - B	
Cor Aparente	4 uC	15 mg/L	SM 2120 B	
Escherichia coli	P/A	-	SM 9221 D,F	
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
pH de campo	2 a 12	9	SM 4500-H ⁺ B	
Condutividade Elétrica de Campo	0,1 µS/cm	-	SM 2510 B	
Cloro Residual Livre de Campo	0,01 mg/L	5 mg/L	SM 4500 Cl G	
Comparativo dos resultados com legislação: Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade..				

P.10 - (M) - Local:				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$ 222,63	6	R\$ 1.335,78	11 dias úteis
Portaria N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 - PADRÃO SIMPLES - POTAB. (TRATADA): Dispões sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e o padrão de potabilidade				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Temperatura Amostra de campo	10 a 60°C	-	SM 2550 B	
Turbidez	0,5 NTU	5 NTU	SM 2130 B	
Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	0,05 mg/L	500 mg/L	SM 2510 A	
Coliformes Totais	P/A	-	SM 9221 D,B	
Cálcio Total	2,5 mg/L	-	SM 3500 Ca-B	
Ferro Total	0,2 mg/L	0,3 mg/L	SM 3500 Fe	
Magnésio Total	2 mg/L	-	SM 3500 Ca-D e SM 3500 Mg-E	
Dureza	6,0 mg/L	300 mg/L	SM 2340 C	
Cloreto	5,0 mg/L	250 mg/L	SM 4500 Cl - B	
Cor Aparente	4 uC	15 mg/L	SM 2120 B	
Escherichia coli	P/A	-	SM 9221 D,F	
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
pH de campo	4 a 10	9	SM 4500-H ⁺ B	
Condutividade Elétrica de Campo	5 µS/cm	-	SM 2510 B	
Cloro Residual Livre de Campo	0,01 mg/L	5 mg/L	SM 4500 Cl G	
Comparativo dos resultados com legislação: Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade..				

P.11 - (M) - Caixa D'Água				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$ 241,88	6	R\$ 1.451,28	11 dias úteis
Portaria N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 - PADRÃO SIMPLES - POTAB. (TRATADA): Dispões sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e o padrão de potabilidade				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Temperatura Amostra de campo	10 a 60°C	-	SM 2550 B	
Turbidez	0,5 NTU	5 NTU	SM 2130 B	
Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	0,05 mg/L	500 mg/L	SM 2510 A	
Coliformes Totais	P/A	-	SM 9221 D,B	
Cálcio Total	2,5 mg/L	-	SM 3500 Ca-B	
Ferro Total	0,2 mg/L	0,3 mg/L	SM 3500 Fe	
Magnésio Total	2 mg/L	-	SM 3500 Ca-D e SM 3500 Mg-E	
Dureza	6,0 mg/L	300 mg/L	SM 2340 C	
Cloreto	5,0 mg/L	250 mg/L	SM 4500 Cl - B	
Cor Aparente	4,0 uC	15 mg/L	SM 2120 C	
Escherichia coli	P/A	-	SM 9221 D,F	
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
pH de campo	4 a 10	9	SM 4500-H ⁺ B	
Condutividade Elétrica de Campo	5 µS/cm	-	SM 2510 B	
Cloro Residual Livre de Campo	0,01 mg/L	5 mg/L	SM 4500 Cl G	
Comparativo dos resultados com legislação: Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade..				

Pontos Extras - Osmose Reversa				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água para Hemodiálise	R\$ 248,47	6	R\$ 1.490,82	10 dias úteis
RESOLUÇÃO RDC 11/14 - MENSAL (SIMPLES c/ ENDOTOXINAS) RESOLUÇÃO ANVISA: Estabelece os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Coliformes Totais	P/A	-	SM 9221 D,B	
Bactérias Heterotróficas	1 UFC/mL	100 UFC/mL	SM 9215 B	
Endotoxina Bacteriana	0,03 EU/mL	0,25 EU/mL	USP 43 - NF 38	
Comparativo dos resultados com legislação: RESOLUÇÃO RDC N° 11/2014: Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e dá outras providências..				

Resumo dos Preços em Serviços	
Preço total dos serviços sem desconto	R\$ 20.015,70
Desconto concedido	-R\$ 704,02
Preço total dos serviços	R\$ 19.311,68

Outros Custos			
Despesas	Preço Item	Quantidade	Preço Total
Deslocamento	R\$ 586,00	6	R\$ 3.516,00

Resumo da Proposta	
Preço total da proposta	R\$ 22.827,68

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010
Rua 91, nº 771 - Setor Sul
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

Validade da Proposta: 30 dias.

Forma de Pagamento: Boleto Bancário.

Condição de Pagamento: 30 DD.

Tipo de Faturamento: Medição.

Observações:

1. VMP: Valor Máximo Permitido.
2. O envio das amostras configura aceitação automática das condições estabelecidas no processo comercial.
3. A incerteza de medição não será considerada ao declarar a conformidade dos resultados como Regra de Decisão.
4. Será evidenciada a Incerteza de Medição nos Relatórios de Análise que forem emitidos com a Declaração de Conformidade; tal demanda deverá ser solicitada pelo cliente.

Incluir declaração de conformidade no Relatório de Análise?

() SIM () NAO

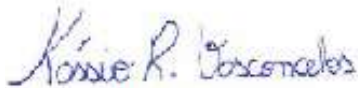
Obs: em casos de não preenchimento, não será considerada a declaração de conformidade.

5. É imprescindível a devolução da **Autorização de Realização de Serviços** devidamente preenchida e assinada.
6. Caso a **CONTRATANTE** seja responsável pela coleta e envio das amostras, é obrigatório informar a **CONTRATADA** o nome da transportadora e o código para rastreamento do material. Para agilizar o processo de recebimento, favor encaminhar junto com a(s) amostra(s) as seguintes informações: número da proposta, identificação da amostra, data e hora de coleta.
7. O horário para retirada de materiais e recebimento de amostras é:

De segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:30hs.

8. Amostras entregues após estes horários serão consideradas recebidas no dia útil seguinte.
9. Faturamento mínimo: R\$ 200,00. (Para valores inferiores ao mínimo estipulado, a prestação de serviços estará sujeita ao pagamento e envio do comprovante via e-mail antes do início dos serviços).
10. Caso a empresa **CONTRATANTE** desista da execução de um serviço já iniciado, será devido à **CONTRATADA** o valor dos serviços realizados até o momento, esse valor será definido pela **CONTRATADA** podendo chegar até o valor total do serviço contratado.
11. Por gentileza ler e conferir atentamente todos os itens constantes desse processo comercial, ele regerá todo o trabalho.
12. Alinhados com as prioridades econômicas e necessidades ambientais, nossos **Relatórios de Ensaios** serão disponibilizados eletronicamente em nosso site: conaguaambiental.com.br, através do menu Resultados on line, os dados de acesso serão disponibilizados no ato do recebimento da Autorização de Realização de Serviços.

Atenciosamente,



Consultor de Vendas

Kássio Rodrigues Vasconcelos



Ensaio Acreditados			
Item	Amostra	Parâmetros	Tipo de Amostra
1	P.01 ao P.05 - (M) - Osmose Reversa	Temperatura Amostra de campo, Coliformes Totais, Bactérias Heterotróficas, Endotoxina Bacteriana, pH de campo, Cloro Residual Total de Campo.	Água para Hemodiálise
2	P.01 ao P.05 - (S) - Osmose Reversa	Temperatura Amostra de campo, Coliformes Totais, Alumínio Total, Prata Total, Bário Total, Berílio Total, Cálcio Total, Cobre Total, Cromo Total, Cádmio Total, Potássio Total, Magnésio Total, Sódio Total, Chumbo Total, Zinco Total, Bactérias Heterotróficas, Sulfato, Fluoreto, Endotoxina Bacteriana, Tálho Total, pH de campo, Cloro Residual Total de Campo.	Água para Hemodiálise
3	P.07 e P.08 - (M) - Bebedouro - Local:	Temperatura Amostra de campo, Turbidez, Sólidos Totais Dissolvidos (STD), Coliformes Totais, Ferro Total, Dureza, Cloreto, Cor Aparente, Escherichia coli, pH de campo, Condutividade Elétrica de Campo, Cloro Residual Livre de Campo.	Água Filtrada
4	P.09 - (M) - Pré Osmose	Temperatura Amostra de campo, Turbidez, Sólidos Totais Dissolvidos (STD), Coliformes Totais, Ferro Total, Dureza, Cloreto, Cor Aparente, Escherichia coli, pH de campo, Condutividade Elétrica de Campo, Cloro Residual Livre de Campo.	Água Tratada
5	P.10 - (M) - Local:	Temperatura Amostra de campo, Turbidez, Sólidos Totais Dissolvidos (STD), Coliformes Totais, Cálcio Total, Ferro Total, Magnésio Total, Dureza, Cloreto, Cor Aparente, Escherichia coli, Temperatura Ambiente de Campo, pH de campo, Cloro Residual Livre de Campo.	Água Tratada
6	P.11 - (M) - Caixa D'Água	Temperatura Amostra de campo, Turbidez, Sólidos Totais Dissolvidos (STD), Coliformes Totais, Cálcio Total, Magnésio Total, Dureza, Cloreto, Escherichia coli, Temperatura Ambiente de Campo, pH de campo, Cloro Residual Livre de Campo.	Água Tratada
7	Pontos Extras - Osmose Reversa	Coliformes Totais, Bactérias Heterotróficas, Endotoxina Bacteriana.	Água para Hemodiálise

Ensaio Não Acreditados			
Item	Amostra	Parâmetros	Tipo de Amostra
1	P.01 ao P.05 - (M) - Osmose Reversa	Temperatura Ambiente de Campo, Condutividade Elétrica de Campo.	Água para Hemodiálise
2	P.01 ao P.05 - (S) - Osmose Reversa	Arsênio Total, Mercúrio Total, Antimônio Total, Selênio Total, Nitrato Total, Temperatura Ambiente de Campo, Condutividade Elétrica de Campo.	Água para Hemodiálise
3	P.06 - (A) - Máquina N°:	Bactérias Heterotróficas.	Solução Dialítica
4	P.07 e P.08 - (M) - Bebedouro - Local:	Cálcio Total, Magnésio Total, Temperatura Ambiente de Campo.	Água Filtrada
5	P.09 - (M) - Pré Osmose	Cálcio Total, Magnésio Total, Temperatura Ambiente de Campo.	Água Tratada
6	P.10 - (M) - Local:	Condutividade Elétrica de Campo.	Água Tratada
7	P.11 - (M) - Caixa D'Água	Ferro Total, Cor Aparente, Condutividade Elétrica de Campo.	Água Tratada

Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

Dados para Emissão do Relatório de Ensaio		
Cliente: Instituto de Planejamento e Gestao de Servicos Especializados - IPGSE		
CNPJ/CPF: 18.176.322/0001-51	I. Estadual: <input type="text"/>	I. Municipal: <input type="text"/>
Endereço: Rua Avelino de Faria		
Bairro: Centro	Cidade: Rio Verde	
Estado: Goiás	CEP: 75.901-140	
Contato: Murilo Almeida		
Telefone: 066 999871060	E-mail: murilo.silva@ipgse.com.br	

Dados para Envio do Relatório de Ensaio	
(<input type="text"/>) Repetir os dados acima	
Pessoa que receberá o laudo: <input type="text"/>	Telefone: <input type="text"/>
Cargo/Função: <input type="text"/>	Consultoria: <input type="text"/>
Enviar laudo via: (<input type="text"/>) E-mail <input type="text"/>	
(<input type="text"/>) correio no endereço acima	(<input type="text"/>) correio/em mão à consultoria

Autorização de Acesso aos Relatórios de Ensaio	
Nome: <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>
Nome: <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>
Nome: <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>
Nome: <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>

Dados para Emissão da Nota Fiscal	
(<input type="text"/>) Repetir os dados Cadastrais	
Conta: <input type="text"/>	
Nome/Razão Social: <input type="text"/>	CPF/CNPJ: <input type="text"/>
E-mail: <input type="text"/>	Telefone: <input type="text"/>
Endereço: <input type="text"/>	
Bairro: <input type="text"/>	Cidade: <input type="text"/>
Estado: <input type="text"/>	CEP: <input type="text"/>

Mencionar Pedido/Ordem de Compra na Nota Fiscal: Não Sim - Caso afirmativo, por favor, envaminhar Pedido/Ordem acompanhada desta autorização, sem o documento a proposta não será aprovada.

Data limite no mês para emissão ou recebimento da Nota Fiscal: Não Sim - Qual?:

Data específica de pagamento: Não Sim - Qual?:

Observações:

Data: ____/____/____

Nome:
CPF:
Cargo:
Carimbo CNPJ

CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS

Apresentamos a seguir as condições gerais da **Conágua Ambiental Ltda** para o fornecimento dos serviços analíticos e de coletas e/ou análises de amostras de águas, efluentes líquidos, efluente gasoso, solos e resíduos sólidos.

1. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1.1 Para todos os efeitos desta proposta serão consideradas sigilosas e confidenciais todas as informações cujo acesso, total ou parcial, seja franqueado à **Conágua Ambiental Ltda** pela **Contratante** durante a prestação dos serviços.

1.2 A **Conágua Ambiental Ltda** se obriga e se compromete a restringir o acesso às informações provenientes da **Contratante** e oriundas da prestação de serviços a ser desenvolvida ao menor número possível de funcionários, revelando somente dados e detalhes necessários à perfeita execução de suas respectivas atividades.

1.3 Não configurará desrespeito ou descumprimento às condições de sigilo ora ajustadas:

1.3.1 Se as informações ou dados já forem de conhecimento público, ou caso assumam essa característica no decorrer dos serviços ou após seu término;

1.3.2 Se a **Conágua Ambiental Ltda** for obrigada a atender ordem judicial, requerimento da ANVISA ou de qualquer outro órgão regulador ou governamental.

1.4 Garantimos que os serviços contratados serão realizados com toda qualidade, credibilidade e confidencialidade, resguardando sua total independência e imparcialidade sobre os resultados.

2. DAS NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS

2.1 A **Conágua Ambiental Ltda** obriga-se a realizar as coletas e os ensaios de acordo com o Sistema de Gestão da Qualidade Conágua, o qual é baseado nos requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, bem como nas diretrizes dos órgãos oficiais aplicáveis ao objeto deste contrato, observando ainda: Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, última edição – AWWA/APHA/WEF; Normas NBR/ABNT; Guia de Coleta e Preservação de Amostras – ANA e CETESB. Quando a amostragem for realizada pela **Conágua Ambiental Ltda** seguirá ainda as Instruções de Trabalho atualizadas: IT05.057, IT05.058, IT05.059, IT05.060, IT05.102, IT05.109, IT05.117, IT05.119, IT05.160, IT05.177 e IN05.204.

2.2 As metodologias e limites analíticos seguidos serão os estabelecidos pela legislação vigente ou aqueles especificados pela **Contratante**. Nos casos omissos serão obedecidas as metodologias e os limites padronizados pela **Conágua Ambiental Ltda**, tendo como referência para águas potáveis a Portaria de Consolidação Nº 5 - Anexo XX; setembro de 2017: Do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para água *in natura* a Resolução Conama 357/05, efluentes a Resolução Conama 430/11, no caso de resíduos sólidos, a NBR 10004/04, para solos Conama 420/09 e para sedimentos a Resolução Conama 454/12.

2.3 Todos os serviços serão executados pela **Conágua Ambiental Ltda** de acordo com a legislação, normas e práticas laboratoriais vigentes no momento da aceitação desta proposta. Qualquer alteração implicará na revisão comercial e técnica do escopo da proposta ora contratada.

3. DAS COLETAS DE AMOSTRAS

3.1 Quando solicitada coleta pela **Contratada**, a preservação, transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários às coletas serão de inteira responsabilidade da **Conágua Ambiental Ltda**. A **Contratante** deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta, não competindo à **Conágua Ambiental Ltda**, salvo nas situações previamente negociadas, quaisquer obras, roçagens, capinas, limpezas, etc. Os procedimentos necessários para acesso a instalações industriais (padronizados pela **Contratante**), tais como integrações, apresentação de documentos pertinentes à medicina e segurança do trabalho, deverão ser comunicados pela **Contratante** à **Conágua Ambiental Ltda** no momento da contratação.

3.2 Opcionalmente, a coleta, identificação, preservação e transporte das amostras poderão ser de responsabilidade do cliente. **Todas as informações referentes à coleta deverão ser transcritas em formulário apropriado encaminhado junto às amostras.** Caso as amostras cheguem fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, previamente ao início dos serviços, a **Contratante** será comunicada, facultando à **Conágua Ambiental Ltda** o direito de se recusar a realizar os serviços caso restem dúvidas sobre as condições das amostras. Caso a **Contratante** insista na realização dos serviços mesmo após as advertências da **Conágua Ambiental Ltda**, a **contratante** assumirá todas as responsabilidades por qualquer alteração nos resultados analíticos.

3.3 Caso a **Contratante** opte por realizar as coletas, a **Conágua Ambiental Ltda** poderá fornecer orientações, bem como disponibilizar todo o material necessário. Neste caso será emitida nota de remessa discriminando os materiais enviados, ficando a **Contratante** responsável pelo ressarcimento dos custos no caso de dano ou extravio de qualquer dos itens discriminados, bem como pelo frete ou outras despesas necessárias. (É obrigatório informar a **CONTRATADA** o nome da transportadora e o código para rastreamento do material)

3.4 A **Contratante** encaminhará à **Conágua Ambiental Ltda** as amostras em recipientes adequados, sob condições apropriadas de transporte, com informações de lote, condições de armazenamento (refrigeração, temperatura ambiente, ausência de luminosidade), informando ainda sobre eventuais riscos que as amostras, padrões ou reagentes possam apresentar, incluindo medidas que a **Conágua Ambiental Ltda** deva adotar ou desenvolver para preveni-los.

3.5 As amostras com parâmetros com validade inferior a 48 horas deverão ser entregues pelo menos 6 horas antes do vencimento das mesmas e as demais pelo menos 2 dias antes de seu respectivo vencimento.

3.6 **As amostras analisadas serão descartadas no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Relatório de Ensaio.** Caso a **Contratante** deseje que as amostras sejam devolvidas, deverá manifestar seu interesse, por escrito, no momento do aceite da Proposta Técnica e Comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a acondicionamento e frete serão de responsabilidade da **Contratante**.

3.7 A **Conágua Ambiental Ltda** assegura que todos os resíduos de amostras recebidas para realização de ensaios e suas respectivas embalagens serão descartadas de forma ambientalmente correta e de acordo com a legislação ambiental vigente ao final de sua utilização. **Conágua Ambiental UM MUNDO POSSÍVEL.**

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010
Rua 91, nº 771 - Setor Sul
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

4. DA EMISSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados das análises serão apresentados em Relatório de Ensaio, devidamente assinado pelo químico responsável perante ao Conselho Regional de Química – CRQ XII.

4.2 Os Relatórios de Ensaio serão emitidos de acordo com os prazos contratados nesta proposta, a contar da data de entrada da amostra no laboratório. A data de coleta ou envio não serão consideradas para o início da contagem do prazo de entrega.

4.3 É de responsabilidade da **Contratante** o fornecimento e conferência das informações referentes a identificação das amostras e ensaios solicitados, bem como das demais informações que permearão o Relatório de Ensaio. Caso seja necessárias revisões dos Relatórios de Ensaio por não conformidade das informações fornecidas ou por solicitação da **Contratante** será cobrada a taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.4 A **Contratante** deverá observar a legislação em vigor quando da utilização, divulgação e/ou exploração dos resultados dos ensaios realizados, comprometendo-se a manter íntegro o conteúdo dos Relatórios de Ensaio recebidos.

5. DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ENSAIOS

5.1 Os Relatórios de Ensaio serão disponibilizados pela **Conágua Ambiental Ltda** no endereço eletrônico conaguaambiental.com.br através do menu Resultados *Online*, ficando à cargo da **Contratante** a retirada dos respectivos resultados por intermédio de *login* e senha individual e intransferível previamente disponibilizada.

6. DOS PREÇOS

6.1 Nos preços negociados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como todas as taxas, impostos, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas conforme legislação em vigor.

6.2 A **Conágua Ambiental Ltda** se reserva o direito de rever os preços estipulados na Proposta Técnica-Comercial caso o número de amostras encaminhadas para análise, ou sua frequência, seja inferior ou superior ao inicialmente previsto, sendo cobrada a diferença eventualmente existente devido à economia de escala aplicada aos trabalhos.

6.3 Caso a **Contratante** não envie amostras à **Conágua Ambiental Ltda** por um período igual ou superior a 180 dias, o processo criado em função do presente contrato será automaticamente finalizado e os valores acordados não serão mais garantidos.

6.4 Caso a **Conágua Ambiental Ltda** seja a responsável pelas coletas das amostras e estas não possam ser executadas em função de espera de decisão por parte da **Contratante**, em decorrência de condições adversas não notificadas com antecedência ou ainda no caso do cancelamento das coletas em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, será devido pela **Contratante** à **Conágua Ambiental Ltda** o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora parada no local dos serviços, valor a ser acrescido aos custos totais contratados para as coletas.

6.5 O faturamento mínimo por qualquer serviço prestado pela **Conágua Ambiental Ltda** é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.6 Na hipótese da **Contratante** desistir da execução dos serviços ora ajustados, será devido à **Conágua Ambiental Ltda** o pagamento integral dos serviços já realizados e/ou iniciados, bem como o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do saldo dos serviços a realizar, sendo que eventual saldo que aproveite a **Contratante** será devolvido após descontados os impostos recolhidos pela **Conágua Ambiental Ltda**, salvo se a legislação permitir sua compensação. Aludida desistência deverá ser comunicada sempre por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dependerá de concordância expressa da **Conágua Ambiental Ltda** para produzir efeitos legais.

6.7 Os preços estabelecidos na Proposta Técnica-Comercial serão reajustados na menor periodicidade prevista em Lei, ou seja, 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, caso os aludidos valores sejam fixos.

6.8 Com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico dos serviços prestados, os preços também serão reajustados conforme tabela vigente à época da renovação ou por motivo de mudança no objeto, acréscimo ou diminuição nas quantidades de serviços contratados; em decorrência de modificações nas exigências governamentais e normativas para o atendimento do objeto deste contrato e alterações substanciais no preço dos insumos ou custos que compõem essa Proposta Técnica-Comercial necessários para a realização dos serviços.

6.9 Caso a **Contratante** e a **Conágua Ambiental Ltda** não cheguem a acordo sobre os novos valores, as partes poderão rescindir amigavelmente os serviços contratados desde que a parte contrária seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 O prazo e forma de pagamento estão estipulados no corpo da Proposta Técnica-Comercial, e em nenhuma hipótese será alterado após o início dos trabalhos. A Nota Fiscal referente aos serviços será acompanhada por boleto bancário para pagamento pela **Contratante**, salvo outra forma de liquidação ajustada pelas partes por escrito.

7.2 Caso acordado entre as partes a utilização de Boletim de Medição dos serviços, ao recebê-lo, independentemente do prazo para faturamento previsto, poderá a **Contratante** oferecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, as impugnações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **Conágua Ambiental Ltda**.

7.3 A falta de impugnação, pela **Contratante**, no prazo estipulado no item 7.2, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição e consequente autorização de faturamento sem qualquer aviso ou notificação prévia.

7.4 O atraso de qualquer pagamento devido pela **Contratante** importará em multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela vencida, bem como juros de mora de 3%

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010
Rua 91, nº 771 - Setor Sul
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

(três por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas e comissões bancárias, encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento.

7.5 Compete à **Conágua Ambiental Ltda** estabelecer se a suspensão dos serviços será imediata em casos de inadimplência ou se o serviço será mantido.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Qualquer adendo ou estipulação contrária aos termos desta Proposta somente produzirá efeitos se ajustada pelas partes por escrito, em documento apartado, ou caso seja inserida e ressalvada nesta proposta com destaque.

8.2 A **Conágua Ambiental Ltda** se obriga e se compromete a observar as melhores técnicas e práticas para a execução dos serviços de análises, garantindo o emprego de pessoal qualificado e treinado e a utilização de equipamentos e insumos adequados.

8.3 A **Conágua Ambiental Ltda** responderá, na forma da legislação brasileira, por danos causados à **Contratante**, limitados a prejuízos materiais efetivamente apurados e desde que: a) decorram exclusivamente da execução deste contrato; b) tenha sido comprovadamente causados por conduta culposa ou dolosa por parte da **Conágua Ambiental Ltda** ou de seus prepostos. Em qualquer circunstância, eventual indenização devida pela **Conágua Ambiental Ltda** estará circunscrita ao valor dos serviços contratados.

8.4 Situações de caso fortuito ou força maior estabelecidas na forma de lei desobrigam as partes de suas responsabilidades desde que, devidamente comprovadas, impossibilitem o cumprimento deste contrato e sejam comunicadas imediatamente à parte contrária.

8.5 A **Conágua Ambiental Ltda** declara e garante que não realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei n.º 12.846, de 01 de Agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", e na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. § 78-dd-1, et seq., conforme alterado*), denominada FCPA, ambas referidas como "Leis Anticorrupção".

8.6 O encaminhamento ou disponibilização de amostras para coleta representa aceitação dos termos desta proposta. Qualquer adendo ou estipulação contrária aos termos desta proposta somente produzirá efeitos se ajustada pelas partes por escrito.

8.7 Estas disposições gerais obrigam as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo que a eventual abstenção, por quaisquer das partes, no uso de quaisquer dos direitos conferidos pelo presente contrato, não importará renúncia ao exercício desse direito em outras oportunidades que se apresentem, nem constituirá novação ou alteração contratual.

8.8 Ambas as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todo e qualquer conflito que possa vir a ocorrer, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que o seja.